ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BACABAL
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO
Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição n° BAC20210920 Bacabal - MA, 20/09/2021

EXPEDIENTE
O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.
ACERVO
As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: https://www.bacabal.ma.gov.br/diario
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse https://www.bacabal.ma.gov.br/diario. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.
ENTIDADE
Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão
Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: ti@bacabal.ma.gov.br
Site: https://www.bacabal.ma.gov.br

Gabinete

PORTARIA Nº 637 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e nos termos do art. 127, III da Lei 8.112/90; CONSIDERANDO as razões expostas no parecer jurídico bem como no relatório conclusivo acostados aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 782/2021; RESOLVE: Art. 1º. Aplicar à servidora MARIA DO AMPARO MARQUES DE CASTRO, CPF nº 216.601.743-68, matrícula funcional nº 288-1, lotada na Secretaria de Educação do município de Bacabal, a pena de DEMISSÃO DO CARGO DE PROFESSORA em razão de ter infringido o disposto no inciso XVI c/c caput do art. 37 da Constituição Federal. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 20 de setembro de 2021. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:
0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

PORTARIA Nº 636 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e nos termos do art. 127, III da Lei 8.112/90; CONSIDERANDO as razões expostas no parecer jurídico bem como no relatório conclusivo acostados aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 774/2021; RESOLVE: Art. 1º. Aplicar à servidora MARIA LUCIA FONTENELE CARDOSO, CPF nº 088.997.203-63, matrícula funcional nº 342-1, lotada na Secretaria de Educação do município de Bacabal, a pena de DEMISSÃO DO CARGO DE PROFESSORA em razão de ter infringido o disposto no inciso XVI c/c caput do art. 37 da Constituição Federal. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 20 de setembro de 2021. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:
0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

PORTARIA Nº 644 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO que a Portaria nº 609/2021 nomeou a Comissão para promover Processo Administrativo

Disciplinar para apuração de supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 954/2021; CONSIDERANDO o termo de revelia de fl. 08, visto que a servidor não apresentou defesa no prazo legal; CONSIDERANDO o artigo 164, § 2º da Lei nº 8.112/1990 c/c artigo 97 da Instrução Normativa nº 01/2019, que aduz a necessidade de nomeação de defensor dativo ao processado declarado revel. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR como defensora dativa de Maria Edna Cesário Santos, a servidora JANAILDE DA SILVA GODINHO, matrícula funcional nº 1002-1, ocupante do cargo de professora. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal, 20 de setembro de 2021. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:
0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

PORTARIA Nº 643 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO que a Portaria nº 505/2021 nomeou a Comissão para promover Processo Administrativo Disciplinar para apuração de supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 950/2021; CONSIDERANDO o termo de revelia de fl. 09, visto que a servidor não apresentou defesa no prazo legal; CONSIDERANDO o artigo 164, § 2º da Lei nº 8.112/1990 c/c artigo 97 da Instrução Normativa nº 01/2019, que aduz a necessidade de nomeação de defensor dativo ao processado declarado revel. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR como defensora dativa de Valcilene Silva Carvalho Santos, a servidora JANAILDE DA SILVA GODINHO, matrícula funcional nº 1002-1, ocupante do cargo de professora. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal, 20 de setembro de 2021. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:
0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

PORTARIA Nº 635 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e nos termos do art. 127, III da Lei 8.112/90; CONSIDERANDO as razões expostas no parecer jurídico bem como no relatório conclusivo acostados aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021; RESOLVE: Art. 1º. Aplicar à servidora VIVIANE MARIA VIEIRA GOMES, CPF nº 498.932.033-68, matrícula funcional nº 2435-1, lotada na Secretaria de Saúde do município de Bacabal, a pena de DEMISSÃO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE em razão de ter infringido o disposto no inciso XVI c/c caput do art. 37 da Constituição Federal. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 20 de setembro de 2021. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:
0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

PORTARIA Nº 644 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO que a Portaria nº 609/2021 nomeou a Comissão para promover Processo Administrativo Disciplinar para apuração de supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 954/2021; CONSIDERANDO o termo de revelia de fl. 08, visto que a servidor não apresentou defesa no prazo legal; CONSIDERANDO o artigo 164, § 2º da Lei nº 8.112/1990 c/c artigo 97 da Instrução Normativa nº 01/2019, que aduz a necessidade de nomeação de defensor dativo ao processado declarado revel. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR como defensora dativa de Maria Edna Cesário Santos, a servidora JANAILDE DA SILVA GODINHO, matrícula funcional nº 1002-1, ocupante do cargo de professora. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal, 20 de setembro de 2021. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:
0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

LEI Nº 1471 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o dia da Consciência Cristã no âmbito deste

município, no dia 31 de outubro de cada exercício, em celebração a Reforma Protestante. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal de Bacabal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º. Fica instituído o Dia da Consciência Cristã, em celebração a Reforma Protestante de 1517, podendo o Poder Executivo decretar, ou não, ponto facultativo no dia 31 de outubro de cada exercício, no âmbito deste município de Bacabal. Art. 2º. Anualmente, na data indicada no artigo anterior, a Prefeitura Municipal disponibilizará espaço físico destinado as festividades comemorativas, desde que requerida por Instituições Evangélicas legalmente constituídas e sediadas neste Município, o evento trará cultura para o município. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:
0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

Diário Ofical do Município
Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 |

Prefeito Edvan Brandão
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533